



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE TURISMO

SOBRE: A Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 339/2023

Trata-se da Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 339/2023, do Executivo, que dispõe sobre a Instituição do Distrito Turístico Caminhos da Marquesa e dá outras providências.

Objeto da Emenda: A Emenda 01 propõe a inclusão do § 3º no artigo 1º do Projeto de Lei 339/2023, determinando que a criação de distritos turísticos seja precedida de estudos técnicos, definição de objetivos e diretrizes, justificativa baseada em interesse público, estudos de viabilidade e impacto, realização de consulta pública e elaboração de um plano de implantação e gerenciamento.

Análise da Proposta:

A emenda visa garantir que a criação de distritos turísticos no município esteja fundamentada em estudos e análises detalhadas, refletindo um planejamento estratégico e a participação comunitária.

Ela se alinha com a legislação estadual, especificamente a Lei Estadual nº 17.374, de 08/08/21, estabelecendo um framework detalhado para o desenvolvimento turístico.

Implicações para o Desenvolvimento Turístico:

A implementação de uma estrutura rigorosa para a criação de distritos turísticos pode contribuir para o desenvolvimento sustentável e a valorização do potencial turístico do município.

Os requisitos propostos pela emenda favorecem a transparência, a inclusão social e a eficiência econômica, elementos cruciais para o sucesso de longo prazo dos projetos turísticos.

Conclusão: A Emenda 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 339/2023 representa uma abordagem prudente e estruturada para a criação de distritos turísticos, incorporando práticas de planejamento estratégico e gestão participativa. Sua aprovação pode fortalecer o setor turístico do município, assegurando que os desenvolvimentos futuros sejam realizados de maneira responsável e com foco no benefício público. Portanto, é recomendável que a Comissão de Turismo avalie positivamente a emenda, considerando seu potencial para contribuir com o planejamento e a gestão eficaz do turismo na região.

S/C., 9 de abril de 2024

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

Presidente da Comissão

ÍTALO GABRIEL MOREIRA

Membro



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 350033003100350035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350033003100350035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Ítalo Gabriel Moreira** em 09/04/2024 18:58

Checksum: **01D78F37B11DD68BD03D0722E35C48544E00839B5C2098B47EDB25C7F80FD56D**

Assinado eletronicamente por **Luís Santos Pereira Filho** em 22/04/2024 13:50

Checksum: **2FE564F95EF96B4E715ABD1313AC76EFB1B9242149B6CDD89868D4F268C9F81D**

